



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N. 92/2019

ASSUNTO: Esclarecimento referente à Concorrência Pública nº 06/2019.

PROCESSO N. 8510699-48.2019.8.06.0000

Fortaleza, 28 de agosto de 2019.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento protocolado em 21/08/2019 por licitante interessado em participar da Concorrência Pública n. 06/2019, informamos o que se segue:

Pergunta:

“Em relação aos serviços exigidos na qualificação técnica do edital de licitação Concorrência Pública nº 06/2019, a luz do Acórdão do TCU nº 1502/2009 Plenário, o qual teve parte do seu texto transcrito abaixo, solicitamos esclarecimentos acerca das dúvidas elencadas a seguir:

De acordo com o Acórdão do TCU nº 1502/2009 Plenário, referente a critérios de compatibilidade ou semelhança entre serviços exigidos na qualificação técnica em editais de licitação e serviços apresentados através de certidão de acervo técnico (CAT) pelas empresas licitantes, esse Tribunal se posiciona da seguinte forma

Aceite a comprovação de capacitação técnica proveniente de obras diferentes daquelas licitadas, passando a ter como critério a semelhança entre os serviços a serem comprovados, e não as obras em que foram executados. Por exemplo, abstendo-se de recusar serviços semelhantes prestados em obras ferroviárias ou de vias urbanas quando da comprovação de qualificação para executar obras rodoviárias.

1) O item do edital denominado serviços de EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO EM PORCELANATO, COM ÁREA MÍNIMA DE 700 M2, pode ser atendido pelo item denominado "CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30X30 cm (900 cm) - PEI -5/PEI-4- P/PISO", levando em consideração que em ambos os serviços existe o mesmo procedimento de execução (assentamento) e mesmos insumos (porcelanato e um tipo de cerâmica, na qual o cozimento da peça é realizado numa temperatura mais elevada que a cerâmica convencional)?”

Resposta:

De acordo com o Grupo Elizabeth (renomado fabricante nacional de cerâmicas e porcelanatos):

"A cerâmica é composta por uma mistura de argila e alguns minerais e confere um belíssimo resultado estético. Já o porcelanato é feito de porcelana e outros materiais mais nobres.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Além disso, sua temperatura de queima pode chegar a 1.200 °C, o que lhe confere maior resistência e menor porosidade, ou seja, nível de absorção de água muito baixo."

Fonte: <http://ceramicaelizabeth.com.br/pt/blog/porcelanato-ou-ceramica-entenda-a-diferenca>

Já o Grupo Weber Saint-Gobain (renomado fabricante internacional de insumos para construção civil, dentre os quais, insumos para execução de revestimento cerâmico e revestimento em porcelanato):

"Enquanto a cerâmica é composta por 30% de pedra e 70% de argila, o porcelanato apresenta proporções diferenciadas: 30% de argila e 70% de pedras. Essa inversão de percentual na composições vai resultar em qualidades distintas.

O método de preparo também muda. A cerâmica tradicional passa por processos de prensagem ou de extrusão e é queimada a 1.150 graus celsius. Já o porcelanato é exposto a 1.200 graus celsius. Essa diferença de temperatura entre os materiais vai fazer com que o porcelanato tenha uma resistência maior do que a cerâmica.

Este é um dos motivos pelos quais as cerâmicas, que apresentam composição com mistura de argilas e substâncias químicas, se tornam uma opção mais econômica. Existem em duas versões: esmaltadas e não esmaltadas.

O porcelanato, que possui maior durabilidade por ter materiais nobres em sua composição, como argilominerais, resulta em um acabamento diferenciado. Existem os tipos de porcelanato: esmaltado e técnico.

Quando se fala em acabamento, também há diferenças. Enquanto no assentamento da cerâmica só é permitido o uso da junta tradicional, o porcelanato é instalado usando espaçamento entre as peças menores.

De forma simplificada, pode-se dizer que o porcelanato é um piso mais denso, liso e homogêneo, utilizado em ambientes internos porque remete a sofisticação. Já a cerâmica é considerada mais rústica."

Fonte: <https://www.quartzolit.weber/blog/porcelanato/ceramica-ou-porcelanato-saiba-qual-o-tipo-de-revestimento-ideal-para-sua-obra>

Diante do exposto, observa-se que tanto fabricante de cerâmica e porcelanato, quanto fabricante de insumos para execução desses revestimentos afirma que há diferenças entre cerâmica e porcelanato, seja na natureza do material seja nos procedimentos para aplicação dos mesmos.

O porcelanato, por ser um material mais nobre, exige maior rigor na sua aplicação, bem como insumos e mão de obra específicos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Sendo assim, informamos que o item EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO EM PORCELANATO não pode ser atendido através da comprovação de EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO ESMALTADO.


Marc Philippe de Abreu Arciniegas

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às empresas interessadas em participar da Concorrência Pública 06/2019.

